

**RESOLUÇÃO Nº 537, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera a Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, incisos IV e V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 23, inciso III, do Decreto nº 7.205, de 10 de junho de 2010, e 18 do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011;

*Considerando* o disposto nos itens 6.16 e 6.18 dos Contratos de Concessão dos Aeroportos Internacionais Tancredo Neves/Confins e do Rio de Janeiro/Galeão e 6.14 e 6.18 do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante;

*Considerando* a necessidade de regulamentar a metodologia para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão de infraestrutura aeroportuária federal; e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.019913/2019-52, deliberado e aprovado na 18ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 3 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo à Resolução nº 528, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre os procedimentos, formas de recomposição e as taxas de desconto dos fluxos de caixa marginais a serem adotados nos processos de Revisão Extraordinária dos Contratos de Concessão de infraestrutura aeroportuária federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 528, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.**

.....

II - 9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento) para o aeroporto de São Gonçalo do Amarante, entrando em vigor no dia 1º de janeiro de 2020 e permanecendo em vigor até que seja realizada a 3ª Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos do respectivo contrato;

III - 9,08% (nove inteiros e oito centésimos por cento) para os aeroportos de Confins e Galeão, entrando em vigor no dia 1º de janeiro de 2020 e permanecendo em vigor até que seja realizada a 2ª Revisão dos Parâmetros da Concessão, nos termos dos respectivos contratos.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente